



## PARECER

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ASSUNTO:** “Declara de utilidade pública a entidade que especifica”.

#### 1 – RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Alexandre Firmino Alves (Alexandre da Regional), o Projeto de Decreto Legislativo tem por escopo a concessão de utilidade pública à entidade que especifica.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, expõe que o objetivo da entidade é contribuir para o desenvolvimento e a garantia dos direitos fundamentais expressos em nossa Constituição Federal de 1988, atendendo a todos por meio de atividades de interesse social.

O autor ainda esclarece que a Associação foi fundada em 2022, e vem colaborando na construção de uma sociedade mais justa, digna e inclusiva, por meio de suas ações voltadas ao interesse coletivo.

Assim, vem à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame de sua competência, nos termos regimentais.

#### 2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 44ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, realizada em 23 de março de 2026.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e de mérito, conforme se depreende o artigo 63, I, a, do Regimento Interno desta Casa.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém*  
ESTADO DE SÃO PAULO



Verifica-se que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, está adstrita às normas fixadas pela Lei Municipal nº 1.934, de 2 de maio de 1993. Examinando a documentação apresentada, pode-se constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor:

I – O estatuto devidamente registrado em Cartório comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 1º da Lei Ordinária;

II – A documentação apresentada demonstra que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos 4 (quatro) anos, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 1º;

III – O estatuto da entidade demonstra que os cargos da diretoria não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 1º;

IV – Por fim, os documentos apresentados demonstram o atendimento ao disposto no inciso V do artigo 1º da Lei nº 1.934/1993, que contempla as entidades que exercem atividades de interesse social.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

### **3 – CONCLUSÃO**

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos FAVORÁVEIS à tramitação regimental, devendo o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2026, seguir para comissão de mérito.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 16 de abril de 2026.**

**JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA**  
**Presidente**

**SEVERINO BENTO GOMES**  
**Vice-Presidente**

**ALEXANDRE FIRMINO ALVES**  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=6RN8-RCA5-8CTZ-4PEB>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6RN8-RCA5-8CTZ-4PEB**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**